PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.459/87 DE 22 DE ZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfi - teuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 29, lote nº 39, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 38, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, medindo 09:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 09:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=